

ARMADILHAS NA CIRCULARIZAÇÃO DE CONTAS A RECEBER

José Wagner Morais de Paiva
Professor da Universidade Federal de Minas Gerais
Aluno do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ

INTRODUÇÃO

A auditoria das contas a receber tem a finalidade de determinar: a efetiva existência dos créditos e sua representatividade contra os devedores envolvidos; se são propriedade da companhia; se foram registradas segundo os Princípios Fundamentais de Contabilidade, aplicados em bases uniformes; a existência de restrições de uso, de vinculações em garantia ou de contingências; e que estão corretamente evidenciadas nas demonstrações contábeis.

Além da revisão do controle interno, diversos procedimentos de auditoria são utilizados, para a obtenção das evidências necessárias ao julgamento pelo auditor. Tais procedimentos incluem inspeção de registros e da documentação original, conferência de cálculos, investigação, correlação, observação e confirmação.

A confirmação das contas a receber, também chamada de circularização, é um procedimento consagrado pela auditoria há mais de 50 anos.

Segundo Attie,

a confirmação, como procedimento de auditoria, implica na obtenção de declaração formal e imparcial de pessoas independentes à empresa e que estejam habilitadas a confirmar. (1998, p. 134)

As Normas de Auditoria Independente

das Demonstrações Contábeis, estabelecidas pela Resolução CFC 820/97, exigem que os auditores confirmem os valores das contas a receber através de comunicação direta com os terceiros envolvidos, sempre que o valor envolvido for expressivo em relação à posição patrimonial e financeira e ao resultado das operações da entidade.

Este dispositivo está em sintonia com as normas internacionais de auditoria. Aliás, o Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados - AICPA foi um dos órgãos precursores a normatizar a matéria, exigindo que os auditores confirmassem as contas a receber, quando essas fossem representativas nas demonstrações contábeis. Várias instruções foram publicadas visando à orientação dos profissionais quanto aos procedimentos de circularização.

Apesar desses pronunciamentos e da publicação, em 1995, do Estudo de Procedimentos de Auditoria do AICPA intitulado *Confirmação de Contas a Receber*, os problemas continuavam a surgir. De fato, a divisão de revisão de procedimentos e práticas - *Peer Review* - do Instituto, atualmente denominada de Divisão de Monitoramento de Práticas, publicou um relatório em 1995 contendo as principais violações aos dispositivos pelos contadores.

Mesmo que os princípios de confirmação já estejam há muito tempo estabelecidos, talvez essas deficiências apontadas no *Peer Review* reflitam o

inadequado entendimento dos procedimentos previstos nas normas e nas instruções profissionais.

A qualidade da auditoria será ressaltada se os auditores tiverem a perfeita compreensão do processo de confirmação. Este artigo enfatiza as deficiências geralmente identificadas neste processo, durante a revisão de procedimentos e práticas (*Peer Review*), dispostas como armadilhas com as quais os auditores normalmente se deparam.

ARMADILHA 1 - CONHECER O QUE É NECESSÁRIO

O primeiro passo, e a primeira armadilha para o auditor, está na determinação da pertinência do procedimento de confirmação, ou seja, quando é importante uma informação independente e como obtê-la.

Para o AICPA,

A confirmação é um processo de obtenção e avaliação de uma comunicação direta de pessoas independentes à empresa em resposta a uma solicitação sobre um item particular integrante das demonstrações contábeis.

É um procedimento que deve ser utilizado sempre que houver restrições na avaliação de provas internas. Nesses casos, a obtenção de elemento comprobatório através de fontes externas, independentes da empresa, proporciona maior grau de confiança do que aquele obtido internamente. Contudo, nem sempre o procedimento de confirmação é indicado. As confirmações não são necessárias, se alguma das três condições forem encontradas:

- os saldos das contas a receber são irrelevantes;
- o uso de confirmação seria ineficaz;
- a combinação do risco inerente e do risco de controle leva a um risco baixo (assumindo que as evidências da revisão analítica ou de outros

testes substantivos alcançariam um nível aceitável de risco de auditoria).

Observações práticas levaram a mudanças nas Normas de Procedimentos de Auditoria do AICPA. Uma dessas observações envolve o comportamento do destinatário da carta de confirmação que, simplesmente *confirma* o saldo da conta sem, efetivamente, verificar a sua situação atual.

A possibilidade desse comportamento deve ser considerado pelo auditor que, nesse caso, se utilizará de outros testes substantivos ou observações, se resguardando de eventuais incorreções em seu julgamento, ocasionadas pela falta de investigação por parte do informante, sobre a acurácia dos saldos que o auditor deseja que sejam confirmados.

O AICPA também observou que os destinatários podem carecer de sofisticação financeira, para fornecer respostas confiáveis ou podem, simplesmente, ignorar a solicitação. Por exemplo, os auditores muitas vezes não emitem cartas de confirmação para contas a receber de hospitais, porque as respostas normalmente são inadequadas. Da mesma forma, o governo federal e algumas companhias têm uma política de não responder às cartas de confirmação.

Como os padrões atuais explicitam a necessidade de confirmação das contas a receber, os auditores devem documentar, cautelosamente, quando as confirmações não são enviadas.

Os auditores também devem considerar outros procedimentos quando as contas não são confirmadas, especialmente quando os saldos são representativos. As normas de auditoria não oferecem um guia específico, mas os auditores podem aplicar os seguintes testes substantivos:

- a) exame documental que comprove a existência da conta a receber. Exemplo: Nota Fiscal de venda.
- b) exame documental que comprove, por parte do devedor, sua dívida junto à companhia. Exemplo: canhoto de entrega.
- c) exame de recebimento subsequente para confirmar o valor registrado.

Exemplo: aviso bancário de recebimento.

Numa indústria ou companhia de distribuição, por exemplo, a documentação inclui o exame de ordens de compra de clientes, cópias de faturas, documentos de embarque ou evidências de entrega.

Problemas de auditoria que podem ser encontrados em documentações incluem, por exemplo, evidência em ordens de compra de contrato por consignação maior do que as vendas, assim como documentos de embarque indicando vendas registradas em outros períodos.

Adicionalmente, o exame dos recebimentos subsequentes, como procedimento substantivo primário, deve considerar procedimentos de desempenho para fornecer evidência de que a fonte do pagamento foi o cliente.

ARMADILHA 2 - ESCOLHER OS PEDIDOS CERTOS

Para subsidiar a sua conclusão acerca das contas a receber, o auditor deve decidir o tipo de confirmação a ser empregado. Existem dois tipos de pedidos de confirmação que podem ser utilizados pela auditoria:

- a) pedido de confirmação positivo: utilizado quando se deseja uma resposta de quem se quer uma confirmação formal; é o que traz maiores subsídios, uma vez que há a evidência, através da resposta formal, por parte de quem se quer obter o retorno. É utilizada para clientes com grande saldo, ou quando o controle interno sobre as contas a receber é fraco.
- b) pedido de confirmação negativo: utilizado somente quando a resposta for necessária em caso de discordância da pessoa de quem se quer obter a confirmação; na falta de confirmação, o auditor entende que a pessoa concorda com os valores colocados no pedido de

confirmação. Normalmente é utilizado quando existir grande número de clientes com pequenos saldos e o sistema de controle interno for excelente.

Agentes de *Peer review* muitas vezes descobrem que os auditores, inapropriadamente, escolhem pedidos de confirmação negativos. Os auditores devem usar confirmações positivas a menos que todas as seguintes condições sejam encontradas:

- a combinação de risco de controle e risco inerente é baixa;
- os saldos envolvidos são pequenos;
- os auditores acreditam que os destinatários confirmarão a circularização.

A primeira condição deixa claro que as solicitações positivas são a regra. Por exemplo, os auditores, usualmente, avaliam o risco de controle em níveis altos, quando auditam pequenas empresas, pois estas não possuem controles adequados. Similarmente, os auditores avaliam o risco inerente como moderado, ou mesmo em níveis mais altos, para os ciclos de receita da maioria dos clientes, por causa da preocupação com o seu registro no período correto e a adequação das estimativas contábeis relevantes. Os auditores não podem avaliar a combinação de risco inerente e risco de controle como baixo, se um, ou outro componente for alto.

Independentemente do tipo de pedido utilizado, as normas de auditoria permitem a confirmação de transações individuais e não propriamente o saldo completo da conta. Assim, os auditores podem usar a amostragem, para selecionar as contas para confirmação ou para transações individuais não pagas de uma população de transações. Alguns fornecedores processam as contas a pagar através de sistemas de voucher, que, na sua forma mais simples, envolvem as contas não pagas em sub-contas. Enquanto os fornecedores, com sistemas de voucher, podem alegar que eles são incapazes de confirmar um saldo completo, outros fornecedores acusarão o recebimento prontamente, para confirmar poucas transações.

Qualquer que seja o tipo do pedido de confirmação, positivo ou negativo, o auditor deve controlar, cuidadosamente, a postagem das solicitações e deve investigar quaisquer diferenças de tempo, ou exceções indicadas pelas pessoas que responderam.

Nos casos em que se encontram todas as condições para confirmações negativas, os auditores devem reconhecer que solicitações não respondidas, raramente fornecem evidência a respeito de afirmação diferente daquela existente. Adicionalmente, solicitações não respondidas, não fornecem evidência explícita de atual entrega bem sucedida ou, mesmo, que qualquer das informações foi verificada atualmente. Portanto, é muitas vezes prudente, para os auditores, enviar um número maior de solicitações negativas do que, normalmente, seria enviado, se fosse uma confirmação positiva.

Dessa forma, podemos afirmar que o pedido de confirmação negativo é, geralmente, complementar ao pedido positivo, devendo ser expedido em carta registrada, fax ou mesmo correio eletrônico (e-mail), para se obter certeza de que a pessoa, efetivamente, receberá o pedido de confirmação. O auditor deve envidar esforços para a obtenção de uma resposta para os pedidos de confirmação positivos, utilizando-se de uma segunda carta ou, até mesmo, uma confirmação pessoal junto à empresa. Não obtendo êxito, deve proceder a exames alternativos.

ARMADILHA 3 - PROJETER ERROS IDENTIFICADOS

Respostas de pedidos de confirmação negativos podem fornecer evidência acerca de afirmações outras do que as existentes, assim como a afirmação de avaliação. Os auditores devem avaliar, cuidadosamente, qualquer resposta que não seja reconciliável, como diferenças normais de tempo (por exemplo, pagamentos em trânsito no final do ano) para averiguar seus efeitos na combinação do risco inerente com o risco de controle. Eles também devem avaliar as respostas em termos de seus

efeitos nos procedimentos de auditoria planejados e perguntar, a si mesmos: os erros indicam exemplos isolados? Ou eles são indicativos de problemas sistemáticos?

As normas de auditoria, no que diz respeito à Amostragem em Auditoria, exigem que os auditores projetem os resultados dos erros conhecidos, identificados, na amostra, como erros prováveis na população. Os auditores devem, então, comparar essa quantidade de erros prováveis com a quantidade de erros toleráveis definidos durante o planejamento da auditoria, para determinar se o risco de amostragem é aceitável para o saldo da conta. Contudo, agentes de *Peer Review* têm apontado que os auditores, algumas vezes, falham em fazer essa projeção exigida e a avaliação concomitante.

ARMADILHA 4 - SABER O QUE É "RECEBIDO" - E O QUE NÃO É

Como já mencionado, quando um caso não encontra todas as condições para o envio de solicitação de confirmação negativa, a confirmação positiva torna-se a opção padrão. Mas o que constitui o recebimento?

O AICPA levantou as questões sobre a validade das respostas por fac-símile. Os auditores devem considerar a verificação da fonte do fax e conferir por telefone, além de solicitar a confirmação pelo original. Como nem sempre este original é recebido, é prudente reproduzir o fax em papel, porque a tinta e o próprio papel utilizado pelo aparelho de fax pode desbotar com o tempo, tornando ilegível o documento. Aparelhos de fax mais modernos já permitem o uso de cartuchos de impressão e papel que dispensam este procedimento, ou seja, o fax original recebido pode ser juntado aos papéis de trabalho sem comprometimento da qualidade impressa.

Outra discussão que deve ser levada em breve é o uso de correio eletrônico como meio de comunicação para os pedidos de confirmação. Este instrumento possibilita uma conexão bem mais rápida, e acreditamos que venha a se tornar o principal instrumento de

comunicação, na medida em que sistemas de rede possibilitem uma maior segurança aos usuários. Para efeito de circularização, as mensagens enviadas e recebidas podem ser arquivadas eletronicamente em pastas apropriadamente criadas, ou mesmo impressas para fins de composição dos papéis de trabalho.

Os auditores precisam documentar, em papéis de trabalho, as respostas orais, dos pedidos de confirmação. Assim, deve-se pedir uma confirmação escrita da informação comprobatória, mesmo que esta tenha sido previamente transmitida por telefone.

O auditor pode usar o pedido de confirmação branco, onde não se indica o valor a ser confirmado, solicitando o preenchimento do saldo da conta ou outro dado. Esse procedimento minimiza a possibilidade do destinatário responder positivamente a um pedido sem, efetivamente, averiguar a acurácia do saldo. Contudo, este tipo de procedimento pode levar a uma menor taxa de resposta, assim como a uma maior probabilidade de que saldos incorretos sejam informados.

Os auditores devem enviar uma segunda solicitação para os clientes da empresa que não responderam. O fato de não responder aos pedidos não fornece evidência de auditoria sobre os registros das demonstrações contábeis. Uma terceira tentativa, contudo, não é proveitosa. Neste caso, o auditor deve utilizar procedimentos alternativos.

ARMADILHA 5 - APLICAR PROCEDIMENTOS ALTERNATIVOS NECESSÁRIOS

Procedimentos alternativos implicam, tipicamente, em examinar o recebimento subsequente das contas e, o mais importante, assegurar que os valores recebidos são efetivamente provenientes dessas contas, de forma a validar os saldos registrados.

Se uma companhia cliente não recebeu o pagamento, os auditores devem, primeiramente, examinar os documentos de embarque (assumindo que os controles são adequados, como a segregação de funções),

ordens de compra de clientes externos, evidência externa de entrega, notas fiscais, contratos ou outros documentos relevantes que garantam as outras afirmações. Os auditores devem aplicar esses procedimentos quando estiverem preocupados com o risco de controle por vendas registradas fora do período, mesmo se eles examinarem os recebimentos subsequentes.

O AICPA afirmou que os contadores comumente falham na aplicação de procedimentos alternativos, quando as circularizações não são respondidas. No entanto, está explicitado nas normas e instruções de orientação profissional que o simples fato de não se receber uma resposta ao pedido de confirmação, não fornece evidência de auditoria.

Algumas das confusões podem ter surgido da introdução de um novo conceito: a aceitação da omissão de procedimentos alternativos em casos limitados. Se ambas das seguintes condições forem encontradas, os auditores poderão omitir procedimentos alternativos:

- a) o auditor percebeu qualquer desvio identificável, ou comum, entre os clientes que não responderam à circularização. Por exemplo, todos os clientes estão localizados numa única região comercial, todos são novos clientes, ou todos são consignatários.
- b) o agregado não respondido, projetado como sendo 100% errado, é irrelevante quando adicionado ao somatório dos outros ajustes realizados na auditoria.

Os auditores devem combinar e projetar, para a população examinada, qualquer incorreção revelada na investigação das respostas da circularização, ou identificada no processo de aplicação dos procedimentos alternativos, para os pedidos não respondidos. Equipes de *Peer Review* afirmam que, em alguns casos, os auditores não comparam, apropriadamente, o erro projetado com o erro tolerável.

Em geral, os auditores devem enviar

pedidos positivos para confirmar grandes saldos de contas a receber, quando o risco de amostragem não é aceitável, considerando-se o erro tolerável dos saldos individuais das contas. Como os pedidos positivos constituem uma subpopulação que está sendo auditada integralmente, e não por amostragem, qualquer quantidade de erro revelado deve ser equivalente ao erro provável. Os auditores, então, combinariam qualquer quantidade de erro atual de muitas contas a receber, com a quantidade de erros projetados, identificados a partir das confirmações selecionadas através de procedimentos de amostragem.

CONCLUSÃO

Apropriadamente aplicados, os procedimentos de confirmação, em conjunção com a revisão analítica e procedimentos alternativos relatados, fornecem evidência significativa acerca da maioria dos registros das demonstrações contábeis.

Isso é particularmente verdadeiro para existência e avaliação dos dados registrados - tipicamente informações chave na auditoria de receita e contas a receber.

Os padrões de auditoria, especialmente os do AICPA, claramente, estabelecem procedimentos para a confirmação de contas a receber. Todavia, agentes de *Peer Review* continuam identificando que as firmas de auditoria têm problemas de compreensão de

diversos processos.

Assim, os auditores devem ser cautelosos na aplicação de procedimentos de confirmação apropriados e estar alertas a possíveis erros nas rotinas da empresa. Evidentemente, nenhuma firma, com prática em auditoria, quer esperar até que um *Peer Review* descubra algum problema.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. *Auditoria: um curso moderno e completo*. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1996.

ATTIE, William. *Auditoria: conceitos e aplicações*. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1998.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC 820 de 17 de dezembro de 1997. Brasília, 1997.

IBRACON. *Normas Internacionais de Auditoria*. São Paulo: IBRACON-IFAC, 1998.

PAIVA, José W. Moraes. (Adapt.), MCCONNELL Jr., Donald K., BANKS, George. Y. A common peer review problem. *Journal of Accountancy*. U.S.A., jun., 1998.